



Ano 14 Nº 3541

Divulgação quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Página 58

Publicação sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 5 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DESORDI FERNANDES
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ERRATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT torna público para o conhecimento dos interessados a seguinte correção no AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025:

Onde se lê:

"FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, alínea F, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021."

Leia-se:

"FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021."

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido aviso.

Sorriso – MT, 05 de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA
Agente de Contratação - Portaria nº 060/2025

ERRATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT torna público para o conhecimento dos interessados a seguinte correção no AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025:

Onde se lê:

"FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, alínea F, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021."

Leia-se:

"FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021."

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido aviso.

Sorriso – MT, 05 de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA
Agente de Contratação - Portaria nº 060/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

PORTARIA

PORTARIA 023/2025

SÚMULA: "NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 002/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Cleomar Eterno de Campos, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade Administrativa:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Mariele Cristina Benin para fiscalizar a execução dos seguintes contratos:

I - Contrato 002/2025 estipulado entre a Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso e, a empresa LGS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.509.943/0001-87;

Parágrafo único. Nos casos de afastamento e impedimento do titular fica nomeado como fiscal de contrato substituto a servidora Rhayza Alves de Arruda Saraiva.

Art. 2º - Atribuições do Fiscal do Contrato:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;



Ano 14 Nº 3541

Divulgação quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Página 59

Publicação sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

4 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

5 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

6 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

7 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar o contrato e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Câmara sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

VI - Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação a outros funcionários.

Parágrafo único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato. Devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 05 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se

Publique-se

Cleomar Eterno de Campos

Presidente

Daise Martins de Souza

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Fixa o Calendário de Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de União do Sul, para vigorar na Sessão Legislativa de 2025 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de União do Sul, para Sessão Legislativa de 2025, assim estabelecidas:

Ano	Mês	Dias
	Fevereiro	03 e 17;
	Março	10 e 24;
	Abri	07 e 22;
	Maio	05 e 19;
2	Junho	02 e 16;
0	Julho	07 e 14;
2	Agosto	04 e 18;
5	Setembro	01 e 15;
	Outubro	06 e 20;